



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 230/18

Data 17/09/18

Súmula. Cria Divisão dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, constante da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/14, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica criado a Divisão de Operacional e Cadastro dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, constante da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/14.

Art.2º. A divisão **Operacional e Cadastro** é a secção do Órgão superior, competindo-lhe a coordenação dos serviços de controle da arrecadação, em especial a composição do índice do Fundo de Participação dos Municípios, relacionado a cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); controle de emissão de Carteira de Trabalho, em parceria com o Ministério do Trabalho, controle da emissão de Identidades, em parceria com a Polícia Civil, do Estado do Paraná, coordenação da junta de serviço Militar, controle da Unidade Municipal de Cadastro de imóveis rurais, executar outras atribuições correlatas a estas áreas.

Art.3º. Fica acrescentado ao anexo II da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/14. O seguinte:

Nº DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	CC-3

Art.4º. Fica acrescentado ao anexo II da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/14. O seguinte:

Nº DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	FG-2



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 17 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Fiscal e Red. Financeira e Documentos*

Em: ____/____/____

Marcelo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em ____/____/____

1ª Votação ____/____/____

2ª Votação ____/____/____

3ª Votação ____/____/____

Aprovado: ____/____/____

votos *8 x 0*

votos *x*

votos *x*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 230/18

Visa o presente Projeto de Lei Cria Divisão dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, constante da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/14.

A criação da Divisão é para designar servidor responsável pelos serviços descritos no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Até hoje estes trabalhos são feitos por servidores, porém sem ser de sua responsabilidade, visto que o cargo onde o servidor foi concursado, não o responsabiliza pelos serviços criados neste cargo.

Por outro lado, se o índice do ICMS crescer qualquer percentual ao existente, já justifica os gastos derivados do cargo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 17 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 017/2018

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 230/2018, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a Criação de Divisão, dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica criado a Divisão Operacional e Cadastro, dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, constante da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/2014.

O artigo 2º do Projeto em análise, esclarece ainda que a Divisão Operacional e Cadastro é a seção do órgão superior, competindo-lhe a coordenação dos serviços de controle da arrecadação, em especial a composição do índice do Fundo de Participação dos Municípios, relacionado a cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); controle de emissão de Carteira de Trabalho, em parceria com o Ministério do Trabalho, controle da emissão de Identidades, em parceria com a Polícia Civil, do Estado do Paraná, coordenação da Junta de Serviço Militar, controle da Unidade Municipal de Cadastro de Imóveis Rurais, executar outras atribuições correlatas a estas áreas.

O artigo 3º do Projeto em análise, acrescenta ao Anexo II da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/2014, o seguinte:

Nº DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	CC-3

Da mesma forma, o artigo 4º do Projeto em análise, acrescenta ao Anexo II da Lei Municipal nº 677/2014 de 28/03/2014, o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Nº DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	FG-2

No plano da competência legislativa, observa-se que trata-se de projeto cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, a teor do que preceitua a Lei Orgânica do Município em seu artigo 44.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta, uma vez que a atual estrutura foi criada mediante Lei Ordinária, logo, sua alteração deve ser realizada pela mesma via.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Quanto ao mérito, trata-se de Projeto de Lei que pretende criar uma Divisão na estrutura administrativa organizacional do Município de Verê, criando também, o cargo de Chefe da Divisão Operacional e Cadastro.

Registre-se que a ampliação dessa vaga implica aumento de despesa de caráter continuado, acaso preenchido, o que faz incidir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando a administração Municipal na obrigação de observá-la.

Verifica-se que o projeto de lei nº 230/2018, veio instruído com documentos que visam preencher os requisitos da LRF, quanto ao limite de gastos com pessoal. Afirma que o limite de gastos está no patamar de 49,57%, e que existem plenas condições financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com o cargo ampliado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

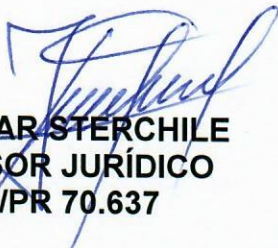
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 230/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 09 de Outubro de 2018.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

COMPLEMENTAÇÃO A JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 230/18

O Projeto de Lei n° 230/18, dispõe sobre a criação de Divisão dentro do Departamento de Administração, na estrutura administrativa organizacional do município de Verê, Estado do Paraná, constante da Lei Municipal n° 677/2014 de 28/03/14.

Junto com a criação da Divisão está também sendo criado o cargo de:

N° DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	CC-3

Quando este exercida por servidor efeito a função gratificada abaixo:

N° DE CARGOS PÚBLICOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA
01	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO	FG-2

O Nível CC-3 da estrutura funcional tem hoje o valor de R\$ 3.366,95 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), já o FG-2, tem o valor de R\$ 1.476,31 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

O último SIM/AM que o Município enviou foi o referente ao mês 08/18, onde o gasto com pessoal atingiu o índice de **49,57% (quarenta e nove vírgula cinqüenta e sete por cento)** da Receita corrente líquida, conforme comprova o documento anexado.

Assim, quando o cargo for preenchido, quer seja, em Comissão (CC), ou Função Gratificada (FG), este não trará impedimento para ser cumpridas as disposições da LC 101/2000, ou seja, LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %, ou LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.

Portanto entendemos que este Projeto de Lei pode ser aprovado, sem causar dificuldade no atendimento as limitações impostas.

Limitado ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VENEZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2017 A 08/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maior/2018	Junho/2018	Julho/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	989.360,54	982.469,26	966.777,57	1.787.425,44	1.209.232,96	912.084,72	977.958,65	987.189,83	1.002.879,40	1.009.430,78	969.930,68	954.452,50	12749192,33	0,00
Pessoal Ativo	983.157,35	976.266,07	960.574,38	1.775.019,06	1.203.029,77	905.881,53	971.600,41	980.831,59	996.521,16	1.002.357,13	965.289,43	949.811,25	12670339,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.801,66	740.807,16	792.472,97	799.631,33	814.436,96	822.932,16	788.881,05	773.381,42	6576344,71	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	159.228,11	165.074,37	179.127,44	181.200,26	182.084,20	179.424,97	176.408,38	176.429,83	1398977,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.203,19	6.203,19	6.203,19	12.406,38	6.203,19	6.203,19	6.358,24	6.358,24	6.358,24	7.073,65	4.641,25	4.641,25	78853,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.203,19	6.203,19	6.358,24	6.358,24	6.358,24	7.073,65	4.641,25	4.641,25	47837,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.417,85	3.280,36	3.265,85	5.340,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15304,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	3.417,85	3.280,36	3.265,85	5.340,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15304,62	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2017 A 08/2018

IRRF	3.417,85	3.280,36	3.265,85	5.340,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	985.942,69	979.188,90	963.511,72	1.782.084,88	1.209.232,96	912.084,72	977.958,65	987.189,83	1.002.879,40	1.009.430,78	969.930,68	954.452,50	127.388,71	15.304,62
														0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.566.701,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	880.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	25.686.701,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.733.887,71	49,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	13.870.818,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	13.177.278,01	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	12.483.737,07	48,6%